



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 566/2007**

**Autoriza doação de combustível ao 3º Pelotão da 1ª CIA do 2º BPM de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao 3º Pelotão da 1ª CIA do 2º BPM de Vila Pavão/ES, mensalmente, até 400 (quatrocentos) litros de combustível nos meses de março e abril de 2007, e até 200 (duzentos) litros de combustível, mensalmente, de maio de 2007 à dezembro de 2008, para uso exclusivo em veículo oficial.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de março de 2007.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal